

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, PEDRO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br no dia **26 (vinte e seis) de março de 2026**, com **início às 7h (sete horas)**, horário de Brasília, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases, atendendo às conformidades das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. As propostas serão recebidas **até as 7h** e o **início da disputa de preços ocorrerá às 10h** do mesmo dia da realização da sessão pública. O tempo de disputa será de **10 (dez) minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, designados por portaria específica, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE PORTARIA, conforme as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. É de fundamental importância para a agilidade do processo licitatório, que os senhores licitantes LEIAM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATENTAMENTE, antes de iniciar os procedimentos relativos a esse certame.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem prévia e devidamente cadastrados junto ao sistema eletrônico de licitações conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, através do site: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data da realização do pregão eletrônico, junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.2. Para o acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

3.3. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá ter pleno conhecimento das exigências deste edital e anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame.

3.4. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico antes e durante a sessão pública do Pregão, sendo que assume plenamente pelo ônus decorrente de

eventual perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou em caso de desconexão com a internet.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Vereadores ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14º da Lei 14.133/2021, bem como as empresas reunidas sob a forma de consórcio ou que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

IV- DO ENVIO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados poderão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até o prazo estabelecido na introdução deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3. Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial com demais informações exigidas;

4.4. O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na lei.

4.6. A formatação da proposta deverá respeitar os seguintes critérios:

a) IDENTIFICAÇÃO: Apresentar o nome da empresa proponente com identificação contendo CNPJ, Endereço, Fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada;

b) VALIDADE: Validade da proposta inicial de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo que será considerado este o prazo caso não conste essa informação na proposta.

c) VALOR MENSAL, no qual deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas, deslocamentos, fretes, insumos, encargos e custos. O valor final proposto, deverá ser o quantitativo total mensal referente aos serviços de portaria, e deverá ser demonstrado na planilha de formação de preços, conforme o **ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**. A planilha deverá ser baixada, preenchida e anexada à proposta para posterior conferência. Deverão estar incluídos, no valor final da proposta, todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, inclusive uniformes, vestimentas, utensílios e outros materiais necessários para implantação do serviço.

4.6.1. A proposta vencedora da etapa de lances deverá remeter a planilha ajustada e atualizada de acordo com a última proposta válida, após encerrada a disputa de preços.

4.6.1. Somente a proposta vencedora deverá apresentar a Planilha de Formação de Preços, e será convocada pelo Pregoeiro para sua apresentação.

4.6.2. A planilha está disponível para download juntamente com o Edital de Pregão Eletrônico, na plataforma de Pregão Online do BANRISUL.

4.6.3. A apresentação da Planilha de Formação de Preços terá **caráter obrigatório**, e sua ausência após a convocação do Pregoeiro **desclassificará a proposta**.

4.6.4. A planilha de Formação de Preços deverá ser apresentada em formato XLS (para Microsoft EXCEL) para conferência, conforme item 6.16 deste edital.

4.6.5. A Planilha de Formação de Preços é exemplificativa, restando ao licitante a sua edição adicionando itens não inclusos na planilha original, ou com valor zerado nos casos em que o item demonstrado não se aplica à sua proposta.

§1º O licitante, automaticamente, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Os lances serão dados no valor mensal, para fins de desempate de propostas.

4.8. O critério adotado para fins de classificação de propostas e oferta de lances será o valor mensal.

4.9. A proposta comercial poderá ser confeccionada conforme ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial deste edital, sendo aceitos outros formatos, desde que permitam a identificação dos itens elencados anteriormente de forma legível.

4.10. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml ou digitalizada).

4.11. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que forem enviadas sem o Anexo de Proposta.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

V- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No horário previsto no edital, será aberta a sessão pública pela internet, sob comando do Pregoeiro, por meio de chave de acesso e senha, tal como mesmo método do segurança de todos os participantes.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, conferindo seus valores e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, sempre registrando e fundamentando no sistema quando da desclassificação, com o acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

5.3. As propostas com valores, descrição de objeto e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. No caso de empate de valores, o sistema eletrônico classificará as propostas conforme a data e hora em que foram registradas no sistema pelo licitante, tendo a preferência para iniciar os lances visando a disputa de preços, aquela cuja data seja a mais antiga.

VI- DA FASE DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os lances serão em MODO DE DISPUTA ABERTO, durante 10(dez) minutos, acrescido de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema.

6.3. A fase de disputa de preços somente encerrará quando não houverem novos lances.

6.4. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e o valor registrado.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O decremento entre lances deverá ser no valor **mínimo de R\$10,00(dez reais)**.

6.7. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de haverem propostas empatadas, onde não forem ofertados lances, será realizado desempate por lances em disputa fechada, com duração de 5 minutos, entre as propostas empatadas. O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa.

6.10. Ao final da disputa fechada, serão abertos os lances em ordem cronológica para fins de classificação.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema **em até 2h (duas horas)**, contadas da solicitação do pregoeiro, a **proposta final, acompanhada da respectiva Planilha de Formação de Preços**, devidamente ajustados aos valores propostos no seu último lance.

6.17. Será **DESCCLASSIFICADO** o licitante que não enviar em tempo hábil, proposta final e Planilha de Formação de Preços, atualizada de acordo com seu último lance, após solicitado pelo pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, sendo convocado o próximo colocado na classificação geral.

VII– DA HABILITAÇÃO

7.1. Quando liberado o procedimento para Habilitação, o pregoeiro convocará o licitante vencedor para que envie através do sistema eletrônico, toda a documentação obrigatória, solicitada no edital de convocação.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico no prazo de **2h (duas horas) a partir da solicitação do pregoeiro** e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara de Vereadores de Sapiiranga.

7.3. Somente o licitante vencedor deverá enviar os documentos de Habilitação, pelo sistema, após a convocação do pregoeiro.

7.4. Será **INABILITADO** o licitante que não enviar toda a documentação de habilitação obrigatória, através do sistema eletrônico, dentro do prazo previsto.

7.5. Não será admitida a reabertura do prazo determinado no item 7.2 para a inserção de documentos de habilitação faltantes, exceto quando solicitado pelo pregoeiro para fins de diligências, visando a complementação de documentos já inseridos no sistema eletrônico.

7.6. A falta de algum dos documentos obrigatórios para fins de Habilitação, inabilitará o licitante, sendo nesta hipótese informado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico, devidamente fundamentado e convocado o vencedor subsequente.

7.7. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, toda a **DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA**, conforme relação a seguir:

Declarações obrigatórias:

7.8. Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).

7.9. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, que poderá ser conforme ANEXO III deste edital.

7.9.1. Em se tratando a vencedora, de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta NÃO PODERÁ estar enquadrada no regime de tributação SIMPLES NACIONAL, atendendo ao Artigo 17 da Lei Complementar 123/2006, XII. Caso a licitante vencedora seja optante por esta modalidade, deverá solicitar o seu DESENQUADRAMENTO do SIMPLES NACIONAL para posterior celebração de contrato de prestação de serviços com a Câmara de Vereadores de Sapiiranga.

7.9.2. O DESENQUADRAMENTO do sistema de tributação SIMPLES NACIONAL, se for o caso, é CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA para fins de habilitação do licitante, sendo este considerado desabilitado caso não o atenda, nos casos de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.10. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).

7.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ANEXO VII).

7.12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO VIII).

Habilitação jurídica:

7.13. Fotocópia do Documento de Identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

7.14. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.15. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade fiscal e trabalhista:

7.16. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.17. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

7.18. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.19. Comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;

7.20. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.21. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico-financeira:

7.22. Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida no máximo a 90 dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

Qualificação técnica:

7.23. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove explicitamente a efetiva prestação de serviços de portaria, por período não inferior a 12(doze) meses.

7.24. Alvará de Funcionamento concedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas –Brigada Militar).

7.25. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, e/ou visitas aos respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo prestados.

7.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Habilitação condicionada:

7.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.28. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.29. Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.30. A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Vereadores.

7.31. No caso de cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

- a)** Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;
- b)** Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- c)** Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
- d)** Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- g)** Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;
- h)** Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;

7.32. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7.33. Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, o licitante vencedor deverá **apresentar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data do fechamento da sessão pública. Os documentos

originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapiiranga, sito à Avenida João Corrêa, 808, Centro, CEP 93.800-224, Sapiiranga – RS.

7.34. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPIIRANGA
A/C PREGOEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.35. Será dispensada a apresentação física na forma dos itens 7.3 e 7.34, de documento anexado ao sistema do pregão eletrônico que contenha chave digital para pesquisa e comprovação de autenticidade via internet.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente licitação será julgada pelo critério do tipo **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Inciso XLI, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021;

8.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências classificatórias elencadas no item 4.6 deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4. O VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA para aceitação das propostas será o estabelecido no item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml, ou digitalizada).

8.6. Propostas enviadas sem o Anexo de Proposta serão DESCCLASSIFICADAS.

8.7. A referência para aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, IV da lei 14.13/2021.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, automaticamente o sistema eletrônico liberará prazo onde qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.

9.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiiranga homologará o procedimento licitatório.

9.6. Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

X- DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do email: patrimonio@camarasapiiranga.rs.gov.br ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara de Vereadores de Sapiiranga.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. O contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá ser feito exclusivamente através da plataforma do Pregão Eletrônico ou pelo e-mail indicado no item 10.4, para fins de registro, não sendo admitido contato telefônico em hipótese alguma.

10.8. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

XI- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Os serviços serão prestados na Câmara de Vereadores de Sapiiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiiranga/RS - CEP 93800-000, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à transporte e demais despesas e encargos com pessoal, fretes, entre outros.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis após a HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, sob pena de preclusão de direito.

11.3. O prazo de validade inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no interesse da Administração da Câmara Municipal de Sapiiranga.

XII- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste edital.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

I- Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;

II- Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

III- Suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;

IV- Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 33390397900000000000 – SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A Câmara Municipal de Sapiranga/RS se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

15.3. A aceitação da proposta vencedora, pela Câmara Municipal de Sapiranga/RS obriga sua proponente ao cumprimento integral do fornecimento do objeto dessa licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.4. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal de grande circulação, site da Câmara de Vereadores de Sapiranga, site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais meios de comunicação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

15.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA;

ANEXO VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

15.7. Informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-224, no horário de segunda-feira à sexta-feira, das 12h30min às 18h30min, ou pelo e-mail patrimonio@camarasapiranga.rs.gov.br ou ainda compras@camarasapiranga.rs.gov.br.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sapiranga/RS.

Sapiranga, 11 de março de 2026

PEDRO PEREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiranga-RS

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica em 11 de março de 2026.
Simone N.P. Ragazzon - Assessora Jurídica - OAB/RS n. 53701

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de portaria, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de postos
01	Um posto de Portaria, instalado na recepção da Câmara de Vereadores de Sapiranga, andar térreo, junto aos acessos da Biblioteca Pública Municipal, Procon e demais departamentos. O serviço será realizado de segunda a sexta-feira, das 06:45h às 18:45h, de forma ininterrupta, e aos sábados, no período da manhã compreendido entre as 8h30 e 12h.	1

2. Fundamento da contratação: A justificativa para a contratação decorre da necessidade de controlar o acesso ao prédio da Câmara Municipal de Vereadores, auxiliando ao público em geral, direcionando aos respectivos setores demandados, inclusive atendendo os usuários da Biblioteca Pública Municipal e Procon, visando a organização institucional e a manutenção da ordem.

3. Descrição da solução A solução indicada é a contratação, através de processo licitatório, de empresa especializada na prestação do serviço de portaria para a CMV de Sapiranga.

4. Requisitos da contratação: A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos: ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação; preencher as condições de habilitação na forma da lei; ser capaz de realizar os serviços de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Sapiranga.

5. Execução da contratação: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas estabelecidas em contrato e na forma da lei, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o texto do art. 115 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1. Execução do serviço de portaria no órgão, com um porteiro lotado em um posto localizado na recepção da Câmara de Vereadores, de maneira ininterrupta, das 06:45h às 18:45h, de segunda a sexta-feira e aos sábados, no período da manhã compreendido entre 8h30 e 12h.

5.2. Da execução: Executar serviços de recepção na portaria do órgão, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, assegurando a ordem no prédio e a segurança de seus ambientes, tais como:

- I. Recepcionar e orientar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas nos saguões dos andares, corredores, acessos e áreas adjacentes, as identificando e as encaminhando ao local devido, vedando o trânsito daquelas que agirem de modo suspeito;
- II. Fazer uso de crachás de identificação com foto e uniforme;
- III. Zelar pela integridade patrimonial da Câmara Municipal, bem como pelo bem-estar dos servidores e demais usuários das dependências do prédio;
- IV. Proibir a entrada de pessoas estranhas, sem autorização, em recintos restritos;
- V. Receber, identificar e encaminhar as pessoas, identificando-as, indagando as suas pretensões, providenciando os encaminhamentos aos destinatários;
- VI. Tratar todos os usuários, servidores, visitantes, terceirizados, estagiários e colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza e atenção.
- VII. Atender e efetuar ligação telefônica, receber e transmitir mensagens destinadas à portaria;
- VIII. Comunicar à Secretaria da Câmara todo e qualquer acontecimento entendido como irregular ou suspeito;
- IX. Providenciar a abertura e fechamento dos portões e do prédio da Câmara de Vereadores após o encerramento do expediente e saída dos servidores.
- X. Acionar as autoridades policiais, sempre que houver a necessidade, por questões de segurança e manutenção da ordem, ou perigo iminente nas dependências da Câmara de Vereadores.
- XI. Auxiliar o público em geral quanto ao uso do elevador restrito a portadores de necessidades especiais instalado na Câmara de Vereadores de Sapiranga, bem como oferecer apoio a quem fizer uso do referido equipamento.

5.3. O posto de Portaria, está instalado na recepção da Câmara de Vereadores de Sapiranga, andar térreo, junto aos acessos da Biblioteca Pública Municipal, Procon e demais departamentos.

5.4. O serviço será realizado de segunda a sexta-feira, das 06:45h às 18:45h, de forma ininterrupta e aos sábados no período da manhã, compreendido entre 8h30 e 12h.

5.5. O referido posto não podem sofrer descontinuidade, não podendo ficar vagos em nenhum momento do referido período.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar, para cada empregado, uniformes de verão e inverno, de excelente padrão, fornecendo dois uniformes no início do Contrato para cada um dos empregados. O uniforme deverá conter identificação por bandeira/logo/brasão da empresa prestadora do serviço de portaria.

5.7. A Contratada deverá respeitar as normas relativas à carga horária máxima permitida para seus colaboradores, determinada por convenção coletiva, CLT, decreto ou outra norma legal, de modo a cumprir a legislação específica quanto aos turnos de trabalhos diários.

5.8. A Contratada deverá fornecer aos porteiros, crachá de identificação, que deverá ser usado no posto contratado pela Câmara de Vereadores.

5.9. A Contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à vedação de uso de vestimentas, bonés e calçados inapropriados ao trabalho, bem como evitar o uso de aparelhos celulares, rádios, ou qualquer outro tipo de equipamento que venha a dispersar a atenção, desde que não seja

instrumento de uso profissional, consoante com a aferição do Fiscalizador de Contratos da Administração.

6. Contrato: O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no interesse da Administração da Câmara Municipal de Sapiiranga.

6.1. Gestão contratual e fiscalização: Ficam designadas as Servidoras Josiane David,- Fiscalizadora do Contrato, conforme Portaria nº 0013/2026 e a Servidora Natascha Machado Neves - Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 0014/2026.

6.2. Entrega e Recebimento: Os serviços contratados serão prestados na Câmara Municipal de Sapiiranga.

7. Critérios de aferição para pagamento: A contratada deverá apresentar a Fatura correspondente ao serviço prestado para fins pagamento, que será efetuado até a data de vencimento da fatura, devidamente atestada por servidor designado.

8. Critérios de seleção do fornecedor: Menor preço, considerando o valor mensal a ser pago pela Câmara Municipal de Sapiiranga, calculado com base nos quantitativos do TR- Termo de Referência, respeitando as determinações da Convenção Coletiva de Trabalho atualizada e demonstrado na Planilha de Formação de Preços.

8.1. A apresentação da Planilha de Formação de Preços juntamente com a proposta comercial é de caráter obrigatório.

9. Estimativa do valor da contratação: A estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir de pesquisa de mercado em empresas locais que oferecem serviço de portaria, obtendo-se o valor médio de **R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)** mensais para a prestação do serviço.

10. Recurso: A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 33390397900000000000 – SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

**ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que
não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos
termos do art. 156, III e IV, da Lei 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Câmara Municipal de Vereadores de Sapiranga

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO
CONTADOR
CRC nº _____

Carimbo do CNPJ da empresa:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Um posto de Portaria, instalado na recepção da Câmara de Vereadores de Sapiiranga, andar térreo, junto aos acessos da Biblioteca Pública Municipal, Procon e demais departamentos. O serviço será realizado de segunda a sexta-feira, das 06h45 às 18h45 e aos sábados das 8h30 às 12h, de forma ininterrupta.	R\$......	R\$

(Nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no município de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal e participante do processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Sapiiranga, DECLARA ter pleno conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico 02/2026, bem como do objeto licitado e das exigências do edital e anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 /07/1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	20xx	
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
	Unidade de Medida	Posto	
	Quantidade Total à Contratar (em função da unidade de medida)	1	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro	
5	Regime Tributário	Lucro Real	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	-
B	Adicional de insalubridade	20,00%	-
G	Outros		-
	T O T A L	120,00%	-
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo p/ indenização decorrente de aposentadoria		
E	Seguro de vida em grupo, invalidez e funeral		
G	Assistência Odontológica		
H	Outros (especificar)		-
	T O T A L		-
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	(R\$)	Valor (R\$)

A	Uniformes		#REF!
C	Outros (especificar)		-
T O T A L			#REF!

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	-
B	SESI ou SESC	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	1,00%	-
D	INCRA	0,20%	-
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	-
F	FGTS	8,00%	-
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - SAT	2,22%	-
H	SEBRAE	0,60%	-
T O T A L		36,02%	-

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	-
	Subtotal	8,33%	-
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,00%	-
T O T A L		11,33%	-

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,57%	-
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,21%	-
T O T A L		0,78%	-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão Para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sem aviso prévio indenizado	0,03%	-
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,61%	-

T O T A L		3,13%	-
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	-
B	Ausência por doença	1,66%	-
C	Licença paternidade	0,02%	-
D	Ausências legais	0,28%	-
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,42%	-
S u b t o t a l		14,48%	-
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,22%	-
T O T A L		19,70%	-
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,02%	-
4.2	13º (décimo terceiro) salário	11,33%	-
4.3	Afastamento maternidade	0,78%	-
4.4	Custo de rescisão	3,13%	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	19,70%	-
T O T A L		70,95%	-
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	#REF!
B	Lucro	5,47%	#REF!
	Tributos		
B1. Tributos Federais (especificar)			
	B1.1. PIS	0,65%	#REF!
	B1.2. COFINS	3,00%	#REF!
B.2 Tributos Estaduais (ISS)		5,00%	#REF!
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
T O T A L		17,12%	#REF!
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	-	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	-	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	#REF!	

D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	-
Subtotal (A + B +C+ D)		#REF!
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	#REF!
VALOR TOTAL = 1 PORTEIRO		#REF!

RESUMO

TIPO DE SERVIÇOS		VLR PROPOSTO POR POSTO	QTDE DE PORTEIROS	EFETIVO	VLR MENSAL DO SERVIÇO	VLR PARA 12 MESES
1	Porteiro horário: das 6h45 às 12h45(seg-sex) manhã		1	6h		
2	Porteiro horário: das 12h45 às 18h45(seg-sex) tarde		1	6h		
3	Porteiro horário: das 8h30 às 12hrs.(sábados)		1	3h30		
TOTAL MENSAL:		-	3			

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.... /2026

PARTES

I - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA, pessoa jurídica de Direito público, com sede na cidade de Sapiiranga, na Av. João Correa, 808 - Centro - CEP 93800-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.635/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. xxxxx.

II -XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, cidade de....., , inscrita no CNPJ sob o nº xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr....., RG nºe CPF nº

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as devidas alterações e demais exigências do **Edital de Pregão Eletrônico 02/2026**, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prestação de serviços de portaria, disponibilizando **01** (um) posto de **PORTARIA**, contendo um porteiro lotado em um posto localizado na recepção da Câmara de Vereadores, de maneira ininterrupta, de segunda a sexta-feira das 06h45 às 18h45 e aos sábados das 8h30 às 12h, conforme descritivo do TR -TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. O preço dos serviços ora contratados, importa em **R\$xxxxx**, cujo pagamento será efetuado mensalmente à Contratada da seguinte forma e prazos:

§1º. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Após a assinatura do contrato de prestação dos serviços, a Contratada deverá atender às seguintes obrigações:

I. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar

cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

IV. Comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e Lei 14.133/21, até que atenda o solicitado;

V. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência - trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);

VI. Caso a Contratada opte pelo fornecimento de vales-transportes, a entrega deverá ser anterior à necessidade de transporte por parte do funcionário;

VII. Fornecer aos profissionais todos benefícios previstos em convenção coletiva de trabalho, quando esta existir.

VIII. Atender todas as exigências trabalhistas no que tange à concessão de férias dos empregados, devendo apresentar a documentação comprobatória quando solicitado pelo CONTRATANTE;

IX. Fornecer pessoas capacitadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas e uniformizadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente junto ao local de execução dos serviços, tais como contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto e outros;

X. Disponibilizar porteiros com experiência mínima de 2(dois) anos, comprovada por Carteira de Trabalho.

XI. Fornecer uniformes, calçados, crachá de identificação, materiais de consumo e mão-de-obra a serem utilizados na execução dos serviços contratados;

XII. Prover, em até 02 horas, pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais, greves e outros casos análogos, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

XIII. Providenciar para que o(s) empregado(s) se façam acompanhar de carta de apresentação, contendo as principais informações, como nome e endereço completos, identidade e assim por diante;

XIV. Disponibilizar mensalmente ou a qualquer período por SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE nominata dos empregados destinados à prestação dos serviços deste contrato, devendo estar

sempre atualizada, e ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da prestação dos serviços;

XV. Acatar as exigências do Contratante, quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas por aquele durante a execução dos serviços contratados;

XVI. Comunicar imediatamente as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as alterações de função e de horário dos mesmos. Nos casos de substituição por férias, informar ao CONTRATANTE a substituição bem como o período pretendido, com antecedência.

XVII. Relatar, imediatamente, ao Contratante toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias consideradas necessárias ao esclarecimento;

XVIII. Zelar para que os serviços de seus empregados, destinados à prestação dos serviços contratados, sejam restritos aos serviços contratados, vedando a sua utilização em qualquer atividade administrativa ou outra espécie que não a pactuada;

XIX. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

XX. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail da empresa para o fiscal do CONTRATANTE encaminhar as solicitações e telefone celular para o posto de serviço, com a finalidade de dar provimento imediato das demandas de atendimento ao CONTRATANTE.

XXI. Manter quadro pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de falta, férias ou qualquer afastamento.

XXII. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Contrato (matrícula de empregado terceirizado, noções de atendimento).

XXIII. Sempre que houver substituição do empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços.

XXIV. Acionar as Autoridades Policiais em caso de perigo iminente e para manutenção da ordem sempre que for necessário.

XXV. Prestar todas as informações necessárias ao esclarecimento dos fatos eventualmente ocorridos, sempre que for solicitado pelos Agentes policiais.

XXVI. Providenciar Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão Eleitoral dos empregados disponibilizados para prestação do serviço de portaria na Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A CONTRATADA deverá executar serviços de recepção na portaria da CONTRATANTE, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, assegurando a ordem no prédio e a organização de seus ambientes, tais como:

- I.** Recepcionar e orientar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas nos saguões dos andares, corredores, acessos e áreas adjacentes, as identificando e as encaminhando ao local devido, vedando o trânsito daquelas que agirem de modo suspeito;
- II.** Fazer uso de crachás de identificação com foto e uniforme;
- III.** Zelar pela integridade patrimonial da Câmara Municipal, bem como pelo bem-estar dos servidores e demais usuários das dependências do prédio;
- IV.** Proibir a entrada de pessoas estranhas, sem autorização, em recintos restritos;
- V.** Receber, identificar e encaminhar as pessoas, identificando-as, indagando as suas pretensões, providenciando os encaminhamentos aos destinatários;
- VI.** Tratar todos os usuários, servidores, visitantes, terceirizados, estagiários e colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza e atenção.
- VII.** Atender e efetuar ligação telefônica, receber e transmitir mensagens destinadas à portaria;
- VIII.** Comunicar à Secretaria da Câmara todo e qualquer acontecimento entendido como irregular ou suspeito;
- IX.** Providenciar a abertura e fechamento dos portões e do prédio da Câmara de Vereadores após o encerramento do expediente e saída dos servidores.
- X.** Acionar as autoridades policiais, sempre que houver a necessidade, por questões de segurança e manutenção da ordem, ou perigo iminente nas dependências da Câmara de Vereadores.
- XI.** Auxiliar o público em geral quanto ao uso do elevador restrito a portadores de necessidades especiais instalado na Câmara de Vereadores de Sapiranga, bem como oferecer apoio a quem fizer uso do referido equipamento.

4.1. O posto de Portaria, está instalado na recepção da Câmara de Vereadores de Sapiranga, andar térreo, junto aos acessos da Biblioteca Pública Municipal, Procon e demais departamentos.

4.2. O serviço será realizado de segunda a sexta-feira, das 06h45 às 18h45 e aos sábados das 8h30 às 12h, de forma ininterrupta.

4.3. Os referidos postos não podem sofrer descontinuidade, não podendo ficar vagos em nenhum momento do referido período.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar, para cada empregado, uniformes de verão e inverno, de excelente padrão, fornecendo dois uniformes no início do Contrato para cada um dos empregados. O uniforme deverá conter identificação por bandeira/logo/brasão da empresa prestadora do serviço de portaria.

4.5. A Contratada deverá fornecer aos porteiros, crachá de identificação, que deverá ser usado no posto contratado pela Câmara de Vereadores.

4.6. A Contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à vedação de uso de vestimentas, bonés e calçados inapropriados ao trabalho, bem como evitar o uso de aparelhos celulares,

rádios, ou qualquer outro tipo de equipamento que venha a dispersar a atenção, desde que não seja instrumento de uso profissional, consoante com a aferição do Fiscalizador de Contratos da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5. Na hipótese de inexecução do contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

a)advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;

b)multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

*c)suspensão do direito de firmar contratos com a **CONTRATANTE**:* na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;

*d)declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela **CONTRATANTE**:* caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§1º. A **CONTRATADA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos.

§2º. Este contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7. Fica designada a Servidora Josiane David, Fiscalizadora do presente Contrato, conforme Portaria nº 0013/2026, para realizar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, visando o acompanhamento do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a compatibilidade com os indicadores estipulados no edital.

7.1. Fica designada a Servidora Natascha Machado Neves, Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 0014/2026, responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor administrativo para formalização dos procedimentos relacionados à contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

8. Ficam valendo entre as partes todas as demais disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico 02/2026**, tendo-se as mesmas como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9. O prazo de validade inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no interesse da Administração da Câmara Municipal de Sapiiranga.

9.1. Nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, caso haja repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do contrato serão reajustados com base no IGPM, sendo estabelecidos por meio de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. As partes elegem o Foro da sede da Contratante para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapiiranga, de de 2026.

PEDRO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sapiiranga - RS
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA